



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1139 - Página (s): capa
Data: 08/07/2022

LEI N° 1.678, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede reajuste aos servidores do
Poder Legislativo de São Fidélis.

**A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1.º - Os vencimentos, proventos e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de São Fidélis são reajustados em 11,90% (onze inteiros e noventa centésimo por cento), de acordo com a Tabela do INPC de Maio de 2022, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 08 de julho de 2022.


Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal